

Documentos para a aposentadoria do agente de saúde (EC 140/2026)

Para agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), do INSS ou de regime próprio. Com estes documentos conferimos a sua idade, o tempo de contribuição e o tempo de efetivo exercício na função, e dizemos por qual regra e em que data você pode se aposentar. Marque cada item conforme for separando. Pode enviar por foto ou PDF, aos poucos. Tudo fica em sigilo.

1. Documentos pessoais

- ☐ RG ou CNH e CPF. Certidão de casamento ou de nascimento, se mudou de nome.
- ☐ Comprovante de residência recente (conta de luz, água ou telefone).

2. Tempo de contribuição os mais importantes

- ☐ **Extrato CNIS completo**, com vínculos e remunerações. Como tirar: aplicativo ou site Meu INSS, opção "Extrato de Contribuição (CNIS)", baixar em PDF.
- ☐ **Todas as carteiras de trabalho**, inclusive as antigas: páginas da foto, da qualificação, dos contratos, das alterações de salário e das anotações gerais. E a carteira de trabalho digital, em PDF.
- ☐ Se foi ou é servidor de prefeitura com regime próprio: **Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)** ou declaração do RH com os períodos e o regime previdenciário.

3. Prova do efetivo exercício como agente decide a regra

- ☐ **Declaração da prefeitura ou da Secretaria de Saúde** com a data de admissão, o cargo (ACS ou ACE), a unidade de saúde e, se houver, as datas de afastamento, cessão ou mudança de função.
- ☐ **Portaria de nomeação, contrato ou termo de posse** e o edital ou resultado do processo seletivo em que você entrou.
- ☐ **Contracheques** de pelo menos um mês de cada ano trabalhado (mostram o cargo e o adicional de insalubridade).
- ☐ Se ficou afastado em **mandato do sindicato ou da associação** da categoria: ato de liberação e período.
- ☐ Se foi **readaptado** em outra função por acidente de trabalho ou doença do trabalho: CAT, laudo e ato de readaptação (esse tempo continua contando).
- ☐ Se trabalhou como agente em **mais de um município** ou por empresa terceirizada: documentos de cada vínculo.

4. Situações específicas

- ☐ **Já aposentado** (INSS ou prefeitura): carta de concessão, data de início do benefício e último contracheque da ativa.
- ☐ Teve **pedido negado** ou processo judicial sobre tempo especial: cópia da decisão e do processo.
- ☐ Trabalhou em outra atividade antes de ser agente (roça, empresa, autônomo): documentos daquele período, para somar no tempo de contribuição e nos pontos.

Importante: não precisa ter tudo para começar. Com o **CNIS, a carteira de trabalho e a declaração da prefeitura** já fazemos a primeira análise e dizemos o que falta. A regra nova vale desde 16/10/2026 para quem já cumpre idade e tempo; quem já se aposentou depende de lei que ainda vai regulamentar, por isso vale juntar a prova desde agora.